



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

RESOLUÇÃO Nº 37/2017

Dispõe sobre a aprovação do Regulamento das Atividades Complementares do curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB)

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONAC da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a deliberação extraída da sessão ordinária da Câmara de Graduação realizada em 21 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, conforme Anexo único desta Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruz das Almas, 09 de agosto de 2017


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 037/2017

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE
GRADUAÇÃO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO DA UFRB

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art.1º Este regulamento trata da normatização das Atividades Complementares do curso de graduação em Engenharia de Produção do Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia - UFRB, segundo as diretrizes curriculares propostas pela Resolução CONAC nº 07, de 22/04/2009, pela Resolução CONAC nº 21, de 22/09/2009, e pela Resolução CNE/CES nº 11, de 11/03/2002.

Art.2º As Atividades Complementares são práticas acadêmicas que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive adquiridas fora do ambiente universitário, incluindo o exercício de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade.

Art.3º Como condição para a conclusão do curso e obtenção do título de Bacharel em Engenharia de Produção, o discente deverá integralizar, no mínimo, 120 horas em Atividades Complementares desenvolvidas no decorrer do curso. Sendo às 100 horas iniciais relativas às Atividades Complementares, realizadas em sua formação no Bacharelado em Energia e Sustentabilidade (1º ciclo de formação), transferidas automaticamente por equivalência pelo sistema acadêmico, as 20 horas restantes serão referentes às Atividades Complementares específicas de sua formação profissional em Engenharia de Produção (2º ciclo de formação), seja sob o ponto de vista técnico, ético, humanístico ou moral. Para efeito de cálculo, considera-se 1 ponto equivalente à 1 hora de atividade.

§1º. A falta de comprovação do cumprimento da carga horária prevista no *caput* deste artigo impede a colação de grau, ainda que tenha sido aprovado em todas as componentes curriculares exigidas no projeto pedagógico do curso.

§2º. Os discentes que ingressarem no curso de Engenharia de Produção por meio de processos seletivos destinados a transferência interna ou externa e aos portadores de diploma ficam sujeitos ao cumprimento da carga horária integral prevista no *caput* deste artigo, sendo lhes assegurado o direito de requerer, perante o Colegiado do Curso, o aproveitamento da carga horária atribuída pela instituição de origem, observando as seguintes condições:

a) as atividades complementares realizadas na instituição de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento, no máximo em 100 horas.

5



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 037/2017

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art.4º As Atividades Complementares devem ser estimuladas com o objetivo de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem e ampliar os horizontes do conhecimento dos discentes quanto à sua formação profissional, além de incentivar a iniciativa, o espírito empreendedor e a responsabilidade social.

Art.5º A escolha das Atividades Complementares dependerá da iniciativa e do dinamismo de cada discente, que deverá buscar as atividades que mais lhe interessam participar, tais como trabalhos de iniciação científica, projetos multidisciplinares, visitas técnicas, trabalhos em equipe, desenvolvimento de protótipos, monitorias, participação em empresas juniores, participação em equipes de competição estudantil e outras atividades, conforme descritas no Barema em anexo.

Art.6º A realização das atividades complementares é de responsabilidade do discente.

**CAPÍTULO II
DAS CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 7º. As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas, no decorrer do curso, nas seguintes categorias:

- I – atividades de ensino;
- II – atividades de pesquisa;
- III – atividades de extensão;
- IV – atividades sociais e culturais;
- V – atividades profissionais.

Art. 8º. As atividades de ensino compreendem:

- I – participação, com aprovação, em disciplinas afins, de outros cursos, não abrangidas pela matriz curricular do curso, durante o período de realização do mesmo;
- II – exercício de monitoria em disciplinas do curso ou laboratório;
- III – participação em grupos de estudo;
- IV – participação em cursos de capacitação profissional na área do curso;
- V – participação em cursos de informática, língua portuguesa e línguas estrangeiras;
- VI – realização de estágios não obrigatórios na área do curso.

Art. 9º. As atividades de pesquisa compreendem:

- I – participação em projeto de pesquisa;
- II – publicação de trabalhos científicos, artigos e textos técnicos da área do curso ou de áreas afins, em congressos, simpósios, encontros, periódicos ou meios eletrônicos.

Art. 10. As atividades de extensão compreendem:

P



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 037/2017

- I – participação em eventos relacionados com o curso e áreas afins (cursos, feiras, palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, *workshops*, gincanas), como monitor, ouvinte, palestrante ou como membro de comissão organizadora;
- II – participação em visitas técnicas;
- III – participação como membro do diretório acadêmico do curso;
- IV – apresentação de trabalhos em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros;
- V – premiação na organização de eventos acadêmicos relacionados com os objetivos do curso;
- VI – participação em projetos de extensão;
- VII – elaboração de textos, resenhas, comentários, reflexões e resumos, entre outros, após leitura de artigos, capítulos de livros e livros;
- VIII – participação em projetos de consultoria na área do curso;
- IX – participação em projetos, competições, gincanas, simulações empresariais e jornadas acadêmicas relacionados com os objetivos do curso;
- X – autoria e execução de projetos;
- XI – participação em reuniões do órgão colegiado do respectivo curso;
- XII – participação em reuniões do conselho diretor do centro;
- XIII – participação em reuniões de câmaras ou conselhos superiores da universidade;
- XIV – participação em projetos relacionados a políticas afirmativas e assistência estudantil;

Art. 11. As atividades sociais e culturais compreendem:

- I – participação, como voluntário, em ações sociais e comunitárias;
- II – doação de sangue;
- III – participação em projetos institucionais de extensão comunitária;
- IV – participação em sessões de exibição de filmes comentados.

Art. 12. As atividades profissionais compreendem o desempenho, como empregado, funcionário público ou sócio/proprietário de organização de qualquer natureza, de funções típicas da área do respectivo curso.

CAPÍTULO IV

DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGISTRO E CERTIFICAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 13. As Atividades Complementares receberão registro de carga horária por meio da tabela das categorias de atividades complementares (Tabela 1 do Anexo), observando o limite máximo por evento, nela fixado.

5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 037/2017

Parágrafo único. Os grupos de estudos deverão ser cadastrados no Centro e o discente deverá ter pelo menos 75% de frequência.

Art.14. O registro das Atividades Complementares será promovido pela Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC).

§1º. Após a matrícula no semestre de integralização do curso, o discente deverá dirigir-se ao Núcleo Acadêmico e solicitar através de requerimento ao Colegiado do Curso à validação de suas atividades. Junto com o requerimento, o discente deve apresentar, em duas vias (original e cópia), os documentos comprobatórios das atividades submetidas para validação (certificados, relatórios, cópias de fichas de inscrição, declarações de participação, diplomas, programas, conteúdo e informações sobre carga horária de eventos, nome, ramo de atuação, endereço e outros dados de entidades promotoras de eventos), a fim de que seja avaliada a adequação das atividades aos termos deste Regulamento e a legalidade dos documentos, cujos originais serão devolvidos ao discente, após a conferência.

§2º. A SURRAC, ao que se refere o *caput* deste artigo, procederá ao registro da carga horária de atividades complementares, avaliadas pelo colegiado do curso, no histórico escolar do discente.

§3º. Compete ao Núcleo Acadêmico a abertura do processo, composto pelo requerimento e as atividades apresentadas pelo discente ao Núcleo. Compete também ao Núcleo Acadêmico dar ciência ao discente do resultado da avaliação de suas atividades complementares, feita pelo colegiado do curso, sendo do discente a responsabilidade pela integralização da carga horária mínima prevista neste Regulamento.

§4º. Compete aos locais de oferta das atividades complementares certificarem o discente pelas atividades realizadas.

**CAPÍTULO V
DA DIVULGAÇÃO**

Art.15. Caberá ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção a divulgação da regulamentação das atividades complementares no semestre de ingresso dos discentes.

**CAPÍTULO VI
DA ORIENTAÇÃO E COORDENAÇÃO**

Art.16. Caberá ao Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, caso não haja um programa de tutorial instituído, indicar um professor da área de conhecimento para orientação acadêmica no semestre de ingresso do discente no curso.

P



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 037/2017

Art. 17. Compete ao orientador acadêmico:

- I- Cumprir e fazer cumprir o que lhe compete neste Regulamento;
- II- Orientar os discentes designados quanto à escolha e execução das atividades complementares, e;
- III- Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas por seus orientandos, tendo como parâmetro o perfil do profissional que se deseja formar, segundo o Projeto Político Pedagógico do curso.

**CAPÍTULO VII
DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE**

Art. 18. Os discentes devem:

- I- Observar o presente regulamento;
- II- Levar ao conhecimento do professor orientador as dúvidas ou questões que possam constituir problemas, e;
- III- Solicitar à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos (SURRAC) a validação das atividades complementares para efeito de integralização curricular.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 19. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 20. Este documento poderá sofrer adaptações anuais, desde que sejam aprovadas pelo Colegiado de Curso.

Art. 21. Este Regulamento entrará em vigor a partir da data da sua aprovação.

Cruz das Almas, 09 de agosto de 2017


Silvio Luiz de Oliveira Soglia
Reitor

Presidente do Conselho Acadêmico



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 037/2017

ANEXO
TABELA 1 – CATEGORIAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

CATEGORIA	ATIVIDADE	Relação: 1h = 1 ponto		
Equivalência	Máx			
Atividades de Ensino	Participação, com aprovação, em disciplinas optativas do curso	10 pontos por disciplina	20	
	Participação, com aprovação, em disciplinas de outros cursos, não abrangidas pela matriz curricular da Engenharia de Produção, durante o período de realização do mesmo	5 pontos por disciplina	10	
	Exercício de monitoria em disciplinas do curso ou laboratório	5 pontos por semestre	20	
	Participação em grupos de estudo	1 ponto por grupo	5	
	Participação em grupo PET	2 pontos por grupo	10	
	Participação em cursos de capacitação profissional na área do curso	5 pontos por participação	20	
	Participação em cursos de informática, língua portuguesa e língua estrangeira	2 pontos por participação	10	
	Realização de estágios curriculares não obrigatórios na área do curso	2 pontos por mês	40	
	Autor ou coautor de capítulo de livro ou artigos na área de ensino	15 pontos por autoria ou coautoria	30	
	Participação em mobilidade acadêmica (com universidades nacionais)	5 pontos por semestre	20	
	Participação em intercâmbios (com universidades internacionais)	10 pontos por semestre	20	
	Atividades de Pesquisa	Participação em projeto de pesquisa, iniciação científica etc	5 pontos por semestre	20
		Periódicos com indexação nacional ou corpo editorial, como autor ou coautor	5 pontos por artigo	10
Periódico com indexação internacional, como autor ou coautor		10 pontos por artigo	20	
Publicação de trabalho em resumo ou expandido em evento		1 ponto por resumo	5	
Publicação de trabalho completo em eventos		2 pontos por trabalho	10	
Participação em eventos relacionados com o curso e áreas afins (minicursos, feiras, etc)		2 pontos por participação	10	

5



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 037/2017

	palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, <i>workshops</i> , gincanas), como monitor, ouvinte, palestrante ou como membro de comissão organizadora		
Atividades de Extensão	Participação em eventos relacionados com o curso e áreas afins (minicursos, feiras, palestras, seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências, encontros, mesas redondas, <i>workshops</i> , gincanas), como monitor, ouvinte, palestrante ou como membro de comissão organizadora	2 pontos por participação	10
	Participação em visitas técnicas e em viagens de estudo	1 ponto por participação	5
	Participação como membro do Diretório Acadêmico do curso	1 ponto por semestre	4
	Apresentação de trabalhos em seminários, congressos, fóruns, simpósios, jornadas, conferências e encontros.	2 pontos por apresentação	10
	Premiação na organização de eventos acadêmicos relacionados com os objetivos do curso	10 pontos por prêmio	20
	Participação em projetos de extensão	5 ponto por semestre	20
	Participação em projetos, competições, gincanas, simulações empresariais e jornadas acadêmicas relacionados com os objetivos do curso	2 pontos por participação	10
	Participação em projetos de consultoria na área do curso	2 pontos por participação	10
	Autoria e execução de projetos	10 pontos por projeto	20
	Ministrante de curso de extensão	5 pontos por curso	5
	Participação em projetos de consultoria de Empresa Júnior, Equipes de Competição Estudantil e similares	1 por mês de participação no projeto	10
	Participação em reuniões do conselho diretor do centro	1 ponto por semestre	4
	Participação em reuniões de câmaras ou conselhos superiores da universidade	1 ponto por semestre	4
	Participação em projetos relacionados a políticas afirmativas e assistência estudantil;	5 pontos por semestre	20
	Participação, como voluntário, em ações	2 pontos por	10



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Conselho Acadêmico**

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONAC 037/2017

Atividades	sociais, culturais e comunitárias	participação	
	Doação de sangue	1 ponto por doação	2
Sociais e	Participação em projetos institucionais de extensão comunitária	1 pontos por participação	5
Culturais	Participação em sessões de exibição de filmes comentados	1 pontos por participação	5
	Participação em atividades de cunho cultural (teatro, dança, coral e corelatas)	1 pontos por participação	5
Atividades Profissionais	Desempenho, como empregado, funcionário público ou sócio/proprietário de instituição de natureza privada, em funções típicas da área do respectivo curso.	5 pontos por semestre	10

15